

Autogestão e controle operário: semântica e política na experiência argentina

Jair Pinheiro* e Gabriel Gualhanone Nemirovsky**

Resumo

O presente artigo tem a intenção de colocar em tela o problema relativo ao efeito negativo que a separação político-semântica entre os termos “autogestão” e “controle operário”, promovida pela prática concreta das Empresas recuperadas por Seus Trabalhadores (ERTs) argentinas, exerce tanto sobre a forma como estas se relacionam com o Estado burguês quanto sobre como essa relação passa a ser interpretada academicamente. Para tanto, lança-se mão da contribuição do pensador marxista Nicos Poulantzas para articular as noções de Estado, seus aparelhos e a reprodução das relações sociais de produção sob o modo social de produção capitalista. Em conclusão, considera-se que as demandas sociais levantadas pelos trabalhadores de ERTs tendem a não avançarem se não se inserirem numa reflexão sobre a concepção de Estado burguês, dos fundamentos de seu ordenamento jurídico e das alternativas estruturalmente viáveis.

Palavras-chave: ERTs; Autogestão; Controle Operário; Estado burguês; Relações sociais de produção.

Self-Management and Workers' Control: Semantics and Politics in the Argentine experience

Abstract:

This article addresses the negative impact of the political-semantic distinction between “self-management” and “workers’ control,” as promoted by the practices of Argentine Worker-Recovered Enterprises (ERTs). This separation affects the enterprises’ relationship with the bourgeois state and the academic interpretation of this relationship. To support

* Doutor em Ciência Política. Professor do Departamento de Ciências Políticas e Econômicas da Universidade Estadual Paulista, campus Marília-SP, Brasil. Pesquisador Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais (NEILS) e do grupo Cultura e Política do Mundo do Trabalho (CPMT). End. eletrônico: pinheiroj@uol.com.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5520-4954>

** Doutor em Educação. Professor de Teoria Econômica na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Nova Andradina-MS, Brasil. End. eletrônico: gabrielgnemi@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6011-2990>

this discussion, the article draws on the insights of Marxist thinker Nicos Poulantzas, exploring the concepts of the state, its apparatuses, and the reproduction of social relations of production within the capitalist mode of production. In conclusion, it is argued that the social demands raised by ERT workers are unlikely to progress unless they are situated within a broader reflection on the nature of the bourgeois state, the foundations of its legal system, and structurally viable alternatives.

Keywords: Self-management; Workers' Control; Bourgeois State; Social relations of production.

Introdução

Direto ao ponto, semanticamente autogestão e controle operário significam o mesmo sob o ponto de vista do estágio atual do conjunto de experiências organizativas concretas das Empresas Recuperadas por Seus Trabalhadores (doravante ERTs) no século XXI¹, especificamente na Argentina: controle do processo de produção pelos próprios trabalhadores. Entretanto, o que a semântica uniu a política separou. Por causa disso, pode-se verificar a existência de uma confusão no debate público, já que as palavras, sob o cariz histórico-materialista, não podem ser tomadas por uma significação fixa atrelada a um conteúdo teórico supra histórico, mas, ao contrário, pelo significado que os atores políticos lhes atribuem a partir de sua posição na luta política em determinada conjuntura histórico-concreta².

Na história da luta operária, aqueles que defendem a autogestão utilizam o termo para defender a autonomia operária em relação a outras formas organizativas, como partidos, por exemplo, mas sobretudo, ao Estado³; aqueles que defendem o controle operário utilizam a expressão para defender a estatização dos meios de produção sob controle dos trabalhadores⁴. Deixam-se de lado, aqui, os que utilizam o termo e a expressão como sinônimos, por não terem muita incidência no debate⁵.

¹ Na América do Sul, por exemplo, segundo dados de Henriques *et al* (2013), Martí, Thul e Cancela (2014) e do Programa Facultad Abierta (2018), havia 67 ERTs no Brasil, 17 ERTs no Uruguai até 2008 e, pelo menos, 384 ERTs na Argentina até 2017.

² É preciso elucidar ao leitor que a presente pesquisa concentra sua análise sobre as circunstâncias históricas vividas pelas ERTs na Argentina até o marco do período pré-pandêmico. Sob os efeitos da pandemia global de Covid-19 e, mais ainda, sob os impactos deletérios da agenda neoliberal implementada sob a presidência de Javier Milei, a partir de 2023, a subsistência das ERTs se viu severamente comprometida.

³ Sobretudo os que tomam como referência a acepção de tendência anarquista, como a apresentada em Hudson (2010).

⁴ Tal como defendem os socialistas de matriz trotskista.

⁵ Refere-se aqui ao campo ideológico do socialismo autogestionário.

O objetivo deste breve artigo é analisar essa separação político-semântica sobre as ERTs argentinas e seu efeito negativo sobre o debate necessário, tanto interno ao movimento operário como acadêmico, sobre a questão a ele subjacente, qual seja, a das relações sociais de produção. Para alcançar este objetivo, são mobilizados alguns conceitos pertinentes da teoria althusseriana dos modos de produção, como aparecerá mais adiante. O propósito não é conciliar as partes, mas, através do exame dos argumentos de uns e outros, levantar elementos demonstrativos de que a questão fundamental das relações sociais de produção ficou secundarizada.

Para desenvolver a questão, coloca-se o seguinte problema lacunar da autogestão e do controle operário: o da totalidade, ou seja, o da coordenação do conjunto do processo de produção. A totalidade social não é a soma das partes, tampouco uma premissa lógica como recurso analítico, mas a combinação, conforme Poulantzas (1968), do econômico, do jurídico-político e do ideológico, segundo a matriz de articulação específica do Modo de Produção Capitalista (MPC). Mais à frente desenvolvemos este conceito.

Em que pesem seus muitos méritos no que se refere ao campo da luta política, os postulados da autogestão, apontados por Nascimento (2019), não alcançam uma compreensão adequada da articulação entre as ERTs e a coordenação da economia nacional; por outro lado, como a totalidade não é um dado empírico fixo (o Estado ou o território, por exemplo, embora ambos remetam à totalidade), mas aquela combinação como resultado de um movimento de produção e reprodução de dada formação social, os postulados do controle operário acertam na reivindicação de controle da produção, mas falham na compreensão da articulação do modo de produção como totalidade, na medida em que saltam por cima do movimento de totalização e atribui este papel de coordenação ao Estado, sem definir o que se entende pelo conceito⁶. Para contextualizar o debate teórico, a primeira seção apresenta uma breve história das ERTs.

Antecedentes e origem das ERTs na Argentina

A recuperação de empresas por seus trabalhadores, não raro dita de fábrica porque as primeiras experiências foram no setor industrial, tem uma longa história na Argentina; embora não se possa indicar uma linha de continuidade histórica, uma vez que cada ciclo ocorreu em conjunturas distintas, sem relação direta com o ciclo anterior. Há um amplo consenso na literatura de que o ciclo atual de recuperações de empresas tem início com o colapso da economia em 2001 e, apesar de sua

⁶ Claro que acrescentar o adjetivo “proletário” ao substantivo “Estado” resolve a questão da totalidade retoricamente, mas o problema continua do mesmo tamanho no plano concreto.

especificidade conjuntural, recolhe dos ciclos anteriores dois legados: a ideia de direito ao trabalho e de autogestão, baseada no cooperativismo.

Há uma forte tradição de cooperativismo na Argentina, cujo início é datado de 1898, quando camponeses da localidade de Pigüé se reuniram em cooperativa com vistas à defesa dos seus interesses de pequenos produtores. (Fontenla, 2007). Levin e Verbeke identificam, no longo período de 1927 a 1997, uma forte correlação estatística entre a conjuntura e o fortalecimento do cooperativismo. Embora uma crise não resulte necessariamente em maior cooperativismo, assinalam, detecta-se uma correlação entre retração do mercado e a busca por soluções cooperativas; mas, segundo as autoras, talvez o mais importante é que “(...) los datos permiten corroborar la presencia de dos períodos de intensa inscripción que se corresponden con una baja tasa de cancelación de entidades: 1950-1954 y 1970-1976. Esta tendencia se contrapone con la de los períodos 1955-1960 y 1976-1983 en que se registran comparativamente pocas inscripciones, al tiempo que se verifican altas tasas de cancelación.” (1997, p. 7)

Os dois períodos (1950-1954 e 1970-1976) de maior fortalecimento do cooperativismo correspondem a governos peronistas que, inclusive, adotaram políticas de fortalecimento das cooperativas como estratégia de organização popular para sustentação econômica e complementar à economia de mercado, ideário propugnado por Peron⁷. Por outro lado, os dois períodos (1955-1960 e 1976-1983) de poucas inscrições e maiores taxas de cancelamento de cooperativas matriculadas, portanto, de enfraquecimento do cooperativismo, correspondem a governos militares que depuseram o peronismo sob a égide do discurso de luta contra o comunismo e retomada dos pilares econômicos liberais. Vuotto (2012, p.3) identifica dois cenários distintos a partir do ano de 2000.

A partir del año 2000 y hasta el presente se pueden diferenciar dos escenarios: el de la crisis que siguió a la convertibilidad, en el que se inscribe el fenómeno de las empresas recuperadas, y el de comienzos de 2003 en que se implementan programas sociales que contemplan al cooperativismo de trabajo como herramienta eficaz para favorecer la creación de empleo y estimular la participación colectiva.

Entre as medidas implementadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social da Nação, se destacam “(...) el Plan Nacional de Desarrollo Local y Economía Social, los Proyectos Socioproductivos, el Programa de Inversión Social y el Programa de Ingreso Social con Trabajo.” Vuotto assinala que até meados de março de 2011, “(...) en el marco de estos programas y de los vinculados al Ministerio de Planificación fueron creadas 7.315 cooperativas de trabajo. En su implementación, el

⁷ Conforme discurso pronunciado em 26 de maio de 1954 no congresso de fundação da Asociación de Cooperativas de Trabajo de la República de Argentina (ACTRA).

Ministerio de Desarrollo Social acuerda con los entes ejecutores (municipios, provincias, federaciones y/o mutuales) a través del INAES⁸.” (Id., p. 5).

Montes e Ressel (2003) apresentam alguns dados ilustrativos dessas mudanças impulsionadas pelo colapso da economia que, em 2002, englobava cerca de 6,9 milhões de associados, quase 29,7% da população maior de 18 anos pertencía a alguma cooperativa. Alguns anos depois, Acosta, Levin e Verbeke (2013) apresentam novos⁹ dados, indicando que o cooperativismo segue sendo um caminho buscado para enfrentar o desemprego e uma oferta alternativa de bens e serviços a preços mais acessíveis. Enfim, o cooperativismo argentino constitui um setor demograficamente amplo e socialmente heterogêneo, sobretudo quanto à experiência, ainda que o todo esteja abrigado sob o mesmo marco jurídico.

Se a definição legal não impede a enorme variação da experiência, o estudo sobre a autogestão cobra uma classificação que permita sistematizar os dados e cotejá-los sob dois pontos de vistas importantes neste artigo: por um lado, as estruturas objetivas de uma formação social capitalista e, por outro, o posicionamento dos agentes frente a tais estruturas.

Vuotto (*Op. Cit.*) constrói uma tipologia em quatro tipos, ampla o bastante para abarcar todo o universo das cooperativas e, suficientemente flexível, para dar conta das particularidades.

El tipo I puede definirse como una modalidad organizacional netamente empresarial, en la que prevalece el derecho de propiedad por sobre los derechos de los asociados trabajadores. Este tipo corresponde a las cooperativas en cuyo desarrollo se ha privilegiado el desempeño económico, se presta especial atención a las necesidades de capitalización de la empresa y se prioriza la rentabilidad económico-financiera menoscabando aspectos socio organizacionales. [...] En el tipo II, más próximo a una situación de equilibrio entre los derechos de propiedad y los derechos de los trabajadores, se pueden situar las cooperativas con un grado de consolidación importante y en especial con adecuadas condiciones de capitalización. Se trata de trayectorias auto-reforzantes y consolidadas en las que se afirman los rasgos de identidad con la economía social y en cuyo desempeño se alcanza el equilibrio cooperativo. [...] El tipo III corresponde a las organizaciones creadas por terceros para precarizar el

⁸ Instituto Nacional de Asociativismo y Economía Social.

⁹ El INAES fundamenta el relevamiento en el hecho de que el sector cooperativo y mutual está cobrando mayor vigencia en la economía nacional y abarca más de 12 millones de asociados y a más del 10% del PBI. (N.A.)

trabajo, evadir costos sociales e impuestos y utilizar el esfuerzo del trabajador como variable de ajuste económico. Este tipo de cooperativas da lugar frecuentemente a actos y negocios simulados o a conductas fraudulentas y ha tenido trascendencia a partir de varios casos en que la jurisprudencia se expidió priorizando la relación asociativa entre los asociados y la cooperativa. [...] En el tipo IV se sitúan las organizaciones en que los derechos del trabajador son preponderantes y se impone una lógica de acción más cercana a la de una acción reivindicativa gremial. Este tipo, interesado en afirmar las dimensiones vinculadas a la naturaleza y contenido del trabajo, así como al desarrollo de una política igualitaria basada en la solidaridad, puede corresponder a las situaciones propias de la realidad organizacional de las empresas recuperadas. (Id., p.5-6)

Apesar de se poder enquadrar as empresas recuperadas neste quarto tipo de cooperativa, quando se toma o movimento cooperativista como referência, é mister considerar que embora recupere o legado do cooperativismo, as ERTs carregam uma marca do movimento operário. Ou seja, as ERTs constituem uma espécie de convergência entre uma vertente do cooperativismo (o tipo IV, acima mencionado) e do movimento operário que se autodenomina autogestão. Este ponto de convergência resulta do fato de que sua origem é a ocupação de empresa em defesa dos postos de trabalho e, no calor da luta, a forma jurídica cooperativa apareceu como instrumento legal à mão capaz de assegurar o sucesso da reivindicação de manutenção dos postos de trabalho.

Ainda que a onda de ocupações de fábricas tenha se iniciado com o colapso da economia em 2001, a causa imediata do fenômeno, conforme Kulfas¹⁰, é:

[...] reestructuración y destrucción del aparato industrial argentino, que se inicia a partir de la última dictadura militar y que se corona con la implementación de las reformas neoliberales, instauradas por Carlos Menem a partir de 1989.”, o que produziu uma “(...) drástica alteración en los patrones de acumulación de capital y distribución de ingresos, a partir de la cual la industria manufacturera dejó de ser el eje neurálgico y ordenador de las relaciones económicas y sociales de la economía, cediendo dicho lugar a los servicios, fundamentalmente al capital financiero. (2003, p. 9)

¹⁰ Director del Centro de Estudio para el Desarrollo Económico Metropolitano (CEDEM), Gobierno de la Ciudad de Buenos Aires

Os estudos sobre o fenômeno concordam que a ocupação de empresas não obedeceu a nenhum plano prévio, mas resultou de quatro anos de recessão, quando

[...] cientos de empresas cierran sus puertas lo que encuentra su contrapartida en la pérdida de cientos de miles de puestos de trabajo, en la fenomenal caída de la tasa de empleo y en la instalación del miedo y la inseguridad laboral entre quienes aún conserva trabajo, e impulsando a la desesperación a quienes lo pierden.” Como reação, os trabalhadores, “[...] frente al abandono de los capitalistas se “atrincheran” en su territorio laboral; ocupan las plantas primero, resisten los desalojos después – por medio de batallas legales y físicas – y por último gestionan su producción. (Rezzónico, 2003, p. 11).

Um dos efeitos da agudização da crise foi a emergência de uma intensa mobilização popular no mês de dezembro de 2001, com massivas manifestações de rua, o surgimento de novos movimentos de bairro, novas formas de luta operária, entre as quais se destacaram os piqueteiros e a ocupação de empresas. Esta última adquiriu três formas: a primeira, reivindicava a estatização sob controle operário, alcançando uma expressão minoritária no conjunto; uma segunda, se autodenominava Movimento Nacional de Fábricas Recuperadas (MNFR), advogava uma aproximação com as instituições políticas, também alcançando expressão minoritária até praticamente desaparecer; e a terceira, liderada pelo Movimento Nacional de Empresas Recuperadas (MNER), se torna hegemônica.

As ERTs vinculadas ao MNER se organizam como cooperativas de trabalho¹¹ e adotam como modelo de administração a autogestão, entendendo por este conceito a substituição da autoridade gerencial (jefatura, como dizem na Argentina) pela direção coletiva (assemblearia), da remuneração salarial pelo aporte de trabalho¹², e a adoção do sistema de rodízio nos cargos executivos (presidente, secretário, tesoureiro e conselho fiscal) da cooperativa. Como as ocupações eram apoiadas política e materialmente pela vizinhança no período de resistência e negociação com o governo, também é comum que após a desapropriação da empresa e a constituição da cooperativa se mantenha essa relação de apoio mútuo, o que se traduz em uma série de atividades, como uso do espaço da empresa como

¹¹ Tipificação criada pelas resoluções 324/94 e 255/88 do INAES – Instituto Nacional de Associativismo e Economia Social.

¹² Dada a precariedade das condições operacionais das cooperativas, na maioria delas o trabalhadores priorizam a inversão do excedente na continuidade, dividindo o restante em valores iguais como mínimo para sobrevivência, mas também detectamos o caso da Cooperativa 19 de Dezembro, que estabelece um valor para a hora/trabalho, podendo a remuneração variar segundo a quantidade de horas trabalhadas por cada um e, no caso do Hotel Bauen, fechado por causa da pandemia, se estabeleceu uma escala de 1 para 2,5, variando conforme grau de qualificação técnica e responsabilidade do cargo.

escola, cessão para atividades culturais ou atividades para arrecadação de fundos para a ação comunitária. Esta relação de apoio mútuo entre cooperativa e vizinhança é concebida como apropriação (propriedade) social da empresa, uma vez que os trabalhadores não reivindicam a propriedade privada da empresa e, do ponto de vista jurídico, máquinas e instalações são cedidas à cooperativa em regime de comodato o que tem gerado grande controvérsia jurídica (Pinheiro, 2020). Contudo, vale anotar que este conceito de propriedade social não existe na legislação, tampouco está bem estabelecido pela militância das ERTs, que a concebe como alternativa à propriedade privada.

Por outro lado, a vertente que defende a bandeira da estatização sob controle dos trabalhadores, embora minoritária, alcançou grande incidência no debate sobre o tema, inclusive com repercussão no Brasil. Por isso, essas duas vertentes serão examinadas nas seções seguintes.

A lacuna

Para uma apreciação adequada do que entendemos por lacuna na compreensão das duas vertentes examinadas, começamos por indicar e definir conceitualmente o conteúdo que a nosso ver deve preencher esta lacuna: a gestão da produção pressupõe um mecanismo de coordenação num dado território nacional e, tal mecanismo, por sua vez, é inerente a determinado modo social de produção. Eis o conteúdo que preenche a lacuna. Passemos então à definição conceitual.

Em *Sobre a reprodução*, Althusser (1999) define sinteticamente um modo de produção como a unidade de combinação entre forças produtivas e relações de produção, com primazia destas últimas. Esta obra foi publicada postumamente por Jaques Bidet, em 1995, a partir de manuscritos encontrados no escritório de Althusser. Entretanto, em *Lire Le Capital*, publicado em 1965, o modo social de produção é apresentado como um conceito supramodal (Boito Jr., 2007), como totalidade estruturada com dominância, constituída pelo econômico, o político e o ideológico. Essas duas definições são compatíveis ou se excluem mutuamente?

À parte o fato de que na primeira definição o modo de produção é um conceito restrito porque Althusser o localiza na infraestrutura, enquanto na segunda definição, o modo de produção é um conceito ampliado, tanto porque substitui a metáfora infraestrutura/superestrutura pelo conceito de totalidade estruturada com dominância, como porque a unidade entre forças produtivas/relações de produção é realizada pelo segundo termo da unidade; a resposta para a pergunta do parágrafo anterior é positiva, razão pela qual as relações de produção¹³, sob as quais se extrai

¹³ Nas duas obras citadas aqui, Althusser utiliza relações de produção, mas na obra *Manual de filosofia para não filósofos* (2019), ele assume a distinção entre relações de produção e relações sociais de produção, distinção importante para a análise que desenvolvemos aqui.

mais-trabalho, especificam um determinado modo social de produção já que “Apenas a forma pela qual esse mais-trabalho é extorquido¹⁴ do produtor direto, do trabalhador, diferencia as formações socio-econômicas, por exemplo, a sociedade da escravidão da do trabalho assalariado”. (Marx, 1988, l. 1., v. I, cap. VI, p. 176)

Assim, passamos do conceito mais abstrato de modo social de produção porque designa uma condição geral de produção e reprodução das sociedades humanas a um conceito abstrato mais restrito, que é o modo social de produção capitalista, caracterizado pela relação de assalariamento (compra e venda de força de trabalho) e, deste, ao conceito mais concreto de formação social, ou seja, uma sociedade caracterizada pela presença de vários modos de produção sob a dominância de um deles, no caso, o capitalista quando se trata de uma formação social capitalista. Por fim, o nível mais concreto, o empírico, uma formação social determinada, no caso a Argentina, da qual destacamos apenas os elementos necessários para o objeto deste artigo.

Portanto, do ponto de vista do conceito de modo social de produção, a lacuna econômica a ser enfrentada é a da falta de uma teoria econômica que dê conta de uma forma de coordenação da economia nacional (alocação de recursos e distribuição do excedente) alternativa à teoria econômica burguesa, que atribui esta coordenação da atividade econômica ora ao preço de mercado ora a uma planificação central, como se o mercado não fosse, por excelência, um ente centralizador da circulação capitalista¹⁵. Por ora, basta dizer que o recurso ao planejamento central deixa o problema do mesmo tamanho, pois com que critério uma agência central realizaria esta coordenação econômica em escala nacional? E qual seria o papel das unidades locais neste planejamento? Para expor algumas questões com as quais se defrontaram as experiências históricas (Bettelheim, 1969), sem terem alcançado solução adequada. Do ponto de vista jurídico-político, a lacuna a ser enfrentada é a falta de uma compreensão adequada de como o Estado burguês (realmente existente) se estrutura e opera e, complementarmente, a formulação da uma teoria alternativa do Estado.

Os defensores da autogestão costumam se relacionar com o Estado de um modo ambíguo, com um misto de desconfiança e reconhecimento¹⁶, ou, seja, de

¹⁴ A diferença vocabular entre nossa formulação e a de Marx é relativa ao nível de abstração mais geral (a nossa) e mais restrita (a de Marx).

¹⁵ Embora Dobb (1955), Lange e Taylor (1964) e Adaman e Devine (1997) tenham desenvolvido avanços seminais.

¹⁶ Detectou-se esta mescla de desconfiança e legitimação nas entrevistas realizadas, em 10 dez. 2018, com Enrique, da cooperativa 19 de Diciembre, numa “charla” coletiva com os trabalhadores da cooperativa Globito, em 20 jan. 2019 e com Federico Tonarelli, em 10 nov. 2018, da cooperativa Hotel Bauen que, aliás, foi dissolvida devido à situação insustentável provocada pela pandemia da covid-19. Sobre a experiência dessa cooperativa, ver Ruggeri, Alfonso e Balaguer (2017)

legitimação. A desconfiança deriva do risco de cooptação das lideranças do processo autogestivo ou de desvirtuamento do ideário da autogestão, na medida em que os representantes da autogestão e os do Estado (parlamentares, agentes do governo, burocratas, magistrados e procuradores) têm interesses incompatíveis e/ou antagônicos e, claro, os representantes do Estado dispõem do poder coercitivo institucional, na conformidade, limite e esfera de competência dos cargos que ocupam. Foi precisamente por essa razão que se deu uma ruptura no interior do MNER com a constituição da FACTA (*Federación Argentina de Cooperativas de Trabajadores Autogestionados*) em 2006, uma vez que essa federação compreendeu que a aproximação institucional dos trabalhadores em autogestão com o Estado capitalista argentino, sob a presidência de Néstor Kirchner, seria oportuna para a promoção de políticas públicas para as cooperativas de trabalho¹⁷.

Não obstante, justamente por estarem inseridos no movimento de produção e reprodução da economia nacional, é inescapável que tais trabalhadores organizados em autogestão da produção dirijam suas demandas ao Estado, a única instituição social com poder jurídico-político discricionário de intervenção neste movimento. Seja como for, a consequência de negociar com o Estado – independentemente do que pensam os envolvidos na negociação – é reconhecê-lo como legítimo interventor neste movimento de produção e reprodução em que os trabalhadores ocupam um lugar de subordinação.

Por outro lado, os defensores da estatização sob controle operário da produção se relacionam com o Estado de um modo contraditório, um misto de negação e reconhecimento: como partem da premissa de que o Estado é burguês e, por isso, nele os trabalhadores ocupam um lugar de subordinação, o negam. Entretanto, pelo mesmo motivo que os defensores da autogestão e com a mesma consequência, é inescapável que dirijam suas demandas ao Estado para que este exproprie os meios de produção das empresas falimentares, designe a gestão destas às cooperativas de produção autogeridas, mas aporte de forma recorrente os recursos financeiros necessários para arcar com todas as despesas de produção e circulação.

A rigor, tanto os defensores da autogestão quanto os do controle operário negam o Estado, mas enquanto os primeiros parecem negá-lo genericamente, os segundos negam sua forma específica burguesa, à qual opõem o Estado proletário, significado da consigna “Estatização sob controle operário”. Não é ocioso observar que a proclamação dessa consigna nada esclarece sobre como se estrutura e opera o Estado burguês, tampouco o reivindicado Estado proletário.

¹⁷ A pesquisa de Nemirovsky (2020) coloca em evidência o rechaço de Eduardo Murúa, liderança do MNER, às federações de cooperativas (FACTA, FECOOTRA e FECONTER, por exemplo) que passaram a se apoiar no Estado e desvirtuavam as principais demandas particulares das ERTs (leis de expropriação e auxílio governamental para conversão tecnológica, por exemplo) em favor de políticas públicas de caráter geral de crédito e emprego.

Ainda que Heller (2004) coloque o “controle operário” num quadro de desenvolvimento da luta dos trabalhadores que deve evoluir para a “gestão operária”, o exemplo de gestão operária que ele apresenta no capítulo intitulado *La gestión obrera en las empresas de transporte* sofre as mesmas contradições das cooperativas de trabalho autogestivas, embora com estratégia diferente de enfrentamento de tais contradições. Se, em 2004, as empresas que optaram pelo “controle operário” estavam em melhores condições econômicas que as cooperativas de trabalho, como aponta o autor, em 2020 continua crescendo o número das cooperativas de trabalho, enquanto as empresas sob controle operário parecem tender ao desaparecimento. Seja como for, o “sucesso” ou “fracasso” ou a sobrevivência não deve servir como cortina de fumaça para ocultar a lacuna aqui apresentada.

Neste ponto, é importante ressaltar que essas duas posições não enfrentam as lacunas acima mencionadas, pois elas são objetivas, se manifestam no campo da luta e cobra uma formulação teórica. Ou seja, qualquer força política que tenha como horizonte a transformação da forma social existente tem que enfrentar a questão, embora seja importante mencionar aqui que há defensores da autogestão que não têm este horizonte, que vislumbram a criação e a manutenção de um setor autogestivo restrito ao interior da sociedade capitalista sem questioná-la, aspecto não contemplado neste texto.

No que concerne à tipificação jurídica, como demonstra a pesquisa de Pinheiro (2020), a forma predominante de organização institucional das ERTs, principalmente na América Latina, é a cooperativa e, esta, por sua vez, abriga uma variedade muito grande de experiências no que se refere à origem, aos objetivos, às relações de trabalho, à gestão e à orientação político-ideológica. Pagotto (2019) identifica três concepções de cooperativas: 1) o “terceiro setor” que, seguindo uma direção mais filantrópica, desenvolve-se a partir de organizações da sociedade civil, numa perspectiva de livre iniciativa, similar às estruturas de uma empresa; 2) a política de desenvolvimento, buscando enfatizar os impactos da geração de trabalho e renda em determinadas regiões do país; 3) a autogestão e a organização do trabalho em redes de cooperativas populares como embrião de um processo mais amplo de emancipação dos trabalhadores na direção do socialismo.

A experiência das Empresas Recuperadas por seus Trabalhadores se encontra mais próxima dessa terceira concepção no que se refere à valorização da autogestão e à orientação político-ideológica de “emancipação dos trabalhadores [consenso] na direção do socialismo [controverso]”¹⁸. Para avançar no debate,

¹⁸ Eduardo Murúa, coordenador da ERT argentina chamada “IMPA”, apresenta em entrevista concedida a Autor (2020) que é exatamente a consolidação da expressão “fábricas sem patrão” o dispositivo ideológico para que haja um consenso em torno da luta pela emancipação do trabalho pelos trabalhadores de ERTs e menor animosidade dos mesmos em encaminhar sua luta em direção ao socialismo. Segundo Murúa, a ideia de não possuírem mais patrões mistifica a luta contra o capital e desorganiza os movimentos de ERTs em torno de uma proposta radical.

colocaremos os termos do problema que, até este ponto, foi apenas aludido: o movimento de produção e reprodução.

O Estado e o movimento de produção e reprodução

Partimos do princípio de que o todo social não é uma soma de indivíduos livres e iguais nem obra de um leviatã que opera acima dos indivíduos, exercendo o poder verticalmente, mas um movimento de totalização realizado pelas relações sociais de produção. Por isso, o Estado não deve ser visto nem como um centro de poder que paira sobre indivíduos iguais e, por isso, sufocaria a liberdade individual, como alardeia o senso comum liberal, nem como um centro produtor de políticas públicas em benefício da sociedade, como se esta não fosse cindida em classes antagônicas. Diferentemente dessas duas concepções presentes tanto no debate político como no teórico, o Estado é a institucionalização das relações sociais de produção, portanto do poder da classe que detém a propriedade dos meios de produção, o que é ocultado pela estrutura jurídica e administrativa do Estado burguês; estrutura cuja especificidade lhe permite apresentar-se como representante do povo-nação (Poulantzas, 1968; Saes, 1998).

Como articular estes termos? Justamente recorrendo ao movimento de totalização, que é realizado pelas relações sociais de produção, o que lhes confere centralidade na teoria althusseriana, por serem estruturantes, ou seja, são estas relações que totalizam, promovem e coordenam as atividades dos indivíduos enquanto membros de uma dada formação social em que predomina o modo social de produção capitalista. Entretanto, em que consistem as relações sociais de produção? Na distribuição dos indivíduos em relação aos meios de produção como proprietários e não proprietários dos meios de produção, que é diferente das relações de produção, que consistem na coordenação do processo de trabalho.

Em crítica ao princípio da hierarquia e em defesa da autogestão contra os argumentos liberais, entendendo-se por liberal o pensamento que toma a figura do indivíduo como norteadora das estruturas sociais, Castoriadis e Mothé afirmam como premissa de sua crítica que “Ninguna organización de una cadena de fabricación o montaje puede ser ni racional ni aceptable si ha sido decidida sin tener en cuenta el punto de vista de quienes trabajarán en ella.” (1974, p. 8) Estes autores fazem apontamentos relevantes relativamente às relações de produção (coordenação do processo produtivo, *stricto sensu*); entretanto, embora não afirmem, deixam entrever a possibilidade de deduzir dessas relações (de produção) as relações sociais de produção (coordenação da economia nacional), quando numa formação social determinada onde é dominante o modo social de produção capitalista se passa o contrário. Ou seja, não é o princípio da hierarquia o aspecto central a ser criticado, mas o da propriedade, que especifica as relações sociais de produção e sustenta o princípio da hierarquia.

As relações sociais de produção não se desenvolvem por geração espontânea, antes, ao contrário, elas são institucionalizadas pelo Estado, abstraído-se aqui o processo revolucionário do qual emergiram. É por este prisma que se pode enfocar a questão do Estado, para evitar os problemas apontados anteriormente, que é a “demonização” ou o “fetiche” da crença num Estado neutro. Para sustentar esta premissa, recorremos a Poulantzas, que afirma, no debate com Miliband: “Ainda considerando a separação do político e do econômico sob o capitalismo, mesmo em sua fase atual, como nosso ponto de partida, o Estado deve ser visto (tal como o capital, de acordo com Marx) como uma relação, ou mais precisamente como a condensação de uma relação de poder das classes em luta” (2008, p. 117). Esta afirmação, por sua vez, é complementada pela noção de que se deve distinguir:

[...] entre *poder de Estado e aparelho de Estado*. Os aparelhos de Estado não possuem “*poder*” próprio, mas materializam e concentram relações de classe, relações que recobrem precisamente o conceito de “*poder*”. O Estado não é uma “entidade” com essência instrumental intrínseca, mas uma relação, mais precisamente, a condensação de uma relação de classe¹⁹. (Poulantzas, 1974, p. 29-30).

Nesta “condensação de uma relação de classe” o termo condensação, muito frequente na obra de Poulantzas, conota objetividade, materialidade e, sobretudo, unidade complexa de classes opostas, aliadas e dominadas; por isso, pode ser substituído com vantagem por institucionalização das relações de classe, já que a institucionalização é determinada pela forma jurídica igualitária, em contradição com a forma material (proprietários e não proprietários dos meios de produção) da relação de dominação/subordinação das classes fundamentais do modo de produção capitalista dominante em dada formação social. Segue-se daí, portanto, que o Estado é uma relação social de dominação institucionalizada, de acordo com Pinheiro (2019) e, o aparelho de Estado, o conjunto de instituições (dos aparatos) que regulam jurídica e materialmente esta relação através da sua função de ordem, de coesão social; função geral que se desdobra nas funções específicas técnico-econômica, ideológica e política, de intervenção na luta de classes (Poulantzas, 1968).

Ou seja, embora não se deva perder de vista que os indivíduos-agentes podem atuar e, efetivamente atuam, fora do campo institucional, neste campo já atuam como sujeitos de direito (portanto, como categoria institucional distinta da categoria de indivíduo natural, como nas teorias de inspiração contratualista)

¹⁹ Esses textos foram publicados na ordem cronológica inversa à que aparece aqui, por conveniência da minha argumentação. Assinale-se, ademais, que há uma vasta literatura que trata das “retificações” feitas por Poulantzas depois de *Poder político e classes sociais*. Ver Codato (2008), aspecto que não abordo aqui por escapar ao escopo deste artigo, embora a leitura proposta reflita um posicionamento a respeito.

isolados de sua luta econômica de classe, Poulantzas (1968), o que significa que esta luta se reflete necessariamente no Estado como luta política de classe, subjetivamente representada por diferentes ideologias. Portanto, o econômico, o jurídico-político e o ideológico estão sempre presentes em qualquer conjuntura, mas, respeitada a forma estrutural do modo de produção capitalista, sempre em combinações particulares determinadas pela luta de classes, o que torna absolutamente indevido estabelecer modelos universais e a priori.

Esta breve digressão teórica permite analisar a relação entre autogestão (aqui entendida como controle operário da produção) e Estado sob uma perspectiva que supera os problemas enfrentados tanto no debate político como no teórico. Como o Estado burguês é a institucionalização das relações sociais de produção capitalistas e, estas, por sua vez, distribuem os indivíduos em relação aos meios de produção enquanto proprietários e não proprietários dos meios de produção, ou seja, compradores (proprietários dos meios de produção) e vendedores de força de trabalho (não proprietários dos meios de produção), respectivamente, a gestão vertical do processo de trabalho corresponde a esta heteronomia material entre capital e trabalho, tal como propõe Pinheiro (2016).

É claro que os lugares no processo produtivo não se limitam a esses dois, mas se diversificam enormemente, tanto por efeito da divisão social do trabalho como pela articulação da produção capitalista com outras formas de produção, no entanto esses dois lugares (proprietário e não proprietário dos meios de produção) se mantêm como referência de toda atividade econômica, justamente porque estão institucionalizados como base do ordenamento jurídico. Desse modo, as agências estatais (os aparelhos de Estado), cada uma no âmbito de sua competência, são organizadas para reproduzirem esta relação entre proprietários e não proprietários dos meios de produção.

Não é difícil perceber os sinais dessa reprodução nas políticas públicas, na medida em que a manutenção da propriedade privada dos meios de produção representa um limite claro, que não pode ser ultrapassado por essas políticas, e os beneficiários delas são sempre referidos pela condição de assalariamento. Quando não são assalariados, a condição de assalariamento é tomada como parâmetro para ajustes de benefícios, direitos e deveres.

A experiência das Empresas Recuperadas por seus Trabalhadores (ERTs) na Argentina se choca com esta arquitetura institucional, não por obedecer a um plano intencionalmente predeterminado, mas pela prática de distribuir os agentes da produção em relação aos meios de produção pelo critério de aporte de trabalho (trabalho cooperado), sob a forma jurídica de cooperativa de trabalho, ao mesmo tempo que postula a propriedade social dos meios de produção. Não é ocioso advertir que apesar da generosidade do postulado de conferir o estatuto de “social” aos meios de produção, os trabalhadores engajados nas ERTs não dispõem de uma definição conceitual para esse postulado. A nosso ver, não há dúvida de que tal

definição representaria valiosa contribuição para superar as lacunas acima mencionadas.

Vale aduzir que as cooperativas de trabalho são anteriores ao MNER – Movimento Nacional de Empresas Recuperadas – e ao MNFRT – Movimento Nacional de Fábricas Recuperadas por seus Trabalhadores – responsáveis pelas ERTs após o colapso da economia em 2001; entretanto, o sucesso desses movimentos deu impulso ao surgimento de novas cooperativas de trabalho. Além disso, há experiências de cooperativas de trabalho – assim denominadas por se caracterizarem pelo aporte de trabalho, como já mencionado – em diversos outros países, como Chile, Uruguai, Colômbia, Peru e Venezuela. Essas experiências apresentam variação na forma organizativa e na orientação político-ideológica, normalmente referidas às diferentes origens: ocupação, iniciativa de trabalhadores ou iniciativa militante apoiada pelo Estado, como na Venezuela.

Na medida em que as cooperativas de trabalho distribuem os agentes da produção em relação aos meios de produção pelo critério igualitário de aporte de trabalho (\neq da vontade privada abstratamente concebida pelo direito burguês), elas constituem relações sociais de produção (cooperativas) distintas das relações sociais de produção capitalistas (assalariamento) e, como consequência deste novo critério igualitário, material porque é trabalho, a autogestão emerge como uma alternativa natural, pois a gestão hierárquica do processo de trabalho ancorado na propriedade privada dos meios de produção lhe é incompatível.

Portanto, a experiência das cooperativas de trabalho, enquanto autogestão, se realiza no interior de um ordenamento jurídico não apenas incompatível com ela, mas até mesmo hostil a ela. Por certo, esta hostilidade pode ser mais ou menos acentuada segundo os vínculos e compromissos políticos do governo em exercício, como ficou claro na passagem dos governos de Néstor e Cristina de Kirchner para o de Macri, na Argentina²⁰.

Retomando então a questão da relação com o Estado. Hipoteticamente, novas relações sociais de produção como as representadas pelas cooperativas de trabalho podem ter três destinos distintos, segundo a direção tomada pelas lutas dos trabalhadores: 1) desaparecer por repressão estatal, insuficiência econômica ou por uma combinação de ambas as coisas, inclusive como política de Estado; 2) continuar existindo no interior de uma formação social capitalista como um modo

²⁰ Conforme Argentina (2004), os Governos Kirchner foram marcados por um processo de recuperação econômica e político-institucional da Argentina por meio da implementação de vários programas de emprego, dentre os quais consta o programa “*Trabajo Autogestionado*”, criado em 2004 para atender às demandas advindas da criação e manutenção de postos de trabalho em cooperativas resultantes do processo de recuperação de empresas por trabalhadores. Em contraste, O Governo de Mauricio Macri autorizou diversos “*tarifazos*”, aumentando absurdamente os preços da água, energia elétrica e de gás, o que inviabilizou diretamente as operações de muitas das ERTs na Argentina, como apresenta Litvinoff (2018).

de produção subordinado ao capitalista, como forma de atender a demandas sociais, o que também pode ocorrer como política de Estado e; 3) por fim, impor-se como novo modo social de produção através de uma nova forma de Estado, como novo ordenamento jurídico baseado em fundamentos distintos daqueles que fundamentam o Estado burguês: autonomia da vontade privada abstratamente concebida, propriedade privada dos meios de produção e subsunção dos diferentes tipos econômicos de propriedade (bens de consumo e meios de produção) ao mesmo estatuto jurídico de propriedade privada.

O segundo e o terceiro caminho não ocorrem sem que os trabalhadores adotem um ou outro como objetivo das suas lutas. No caso do segundo caminho, o ordenamento jurídico burguês não precisa ser transformado, bastando ajustes em alguns dispositivos jurídicos como direito ao trabalho e função social da propriedade. Já o terceiro caminho implica a transformação do ordenamento jurídico o que exige um decisivo movimento de transformação social por parte dos(as) trabalhadores(as) e, como necessidade deste movimento, a dedução da própria experiência dos trabalhadores dos fundamentos do novo ordenamento jurídico, pois os fundamentos jurídicos não são o produto da cabeça dos juristas, estes apenas os deduzem das relações sociais de produção existentes (Pachukanis, 2017), portanto, são apenas seus autores intelectuais, mas não seus criadores.

Considerações finais

A conclusão relativa à questão colocada no início, é que a reivindicação de políticas públicas para o segmento da economia social e popular atende a uma demanda imediata inescapável de manutenção dos postos de trabalho das ERTs, mas, se bem-sucedida, não avança além do segundo caminho. Por outro lado, a reivindicação de estatização sob controle operário corre o risco de cair no vazio se não apresenta uma reflexão sobre a concepção de Estado, os fundamentos do ordenamento jurídico do Estado burguês e quais seriam os fundamentos alternativos. De acordo com o exposto até aqui, resulta que o Estado é um tema central para as lutas dos trabalhadores e, por isso, deve-se evitar abordá-lo segundo juízos de valor que levem a abraçá-lo como fetiche ou a demonizá-lo acriticamente ou, ainda, denunciar abstratamente seu caráter de classe, alternativas que levam as lutas populares a um beco sem saída.

Neste contexto, a questão da democratização deve ser deslocada da disjuntiva horizontalidade/verticalidade (centralização/descentralização), embora este seja um problema real, para a questão de como democratizar o centro a partir da democracia de base, já que o movimento de totalização engendra um centro de poder, necessariamente. Mais uma vez, é da prática das lutas dos trabalhadores que se pode deduzir uma resposta adequada à questão de como democratizar o centro, ou seja, como democratizar a coordenação da economia em escala nacional.

Portanto, está descartada qualquer ideia moral abstrata de justiça como conceito operatório da análise e preceito orientador da ação, ainda que se mantenha no horizonte, como um norte, uma ideia de justiça como condições igualitárias da participação na gestão e de remuneração baseada no trabalho aportado. Esta ressalva contém um aparente paradoxo que convém esclarecer.

A ideia de justiça é inescapável no debate político. Entretanto, como é comum ocorrer aos conceitos jurídico-políticos, eles ganham diferentes significados segundo o dispositivo teórico que integram. Na tradição liberal, a ideia de justiça é apresentada como uma ideia em geral, objetiva porque formal e abstrata, e, por isso, universal, mas trata-se de um tipo específico de ideia de justiça baseado em um conceito moral abstrato, como é o caso do conceito de autonomia da vontade privada como definidor do indivíduo, ou seja, núcleo da ideologia jurídica burguesa adequada à reprodução das relações sociais capitalistas de produção porque igualiza os indivíduos no plano formal abstrato enquanto preserva a desigualdade material entre eles. Esclareça-se que desigualdade material, aqui, não se refere ao quantum distribuído a cada um segundo um modelo distributivo qualquer, mas aos lugares de proprietário e não proprietários dos meios de produção, estes, causas daquele.

Neste caso, justiça é o respeito à liberdade da vontade privada, ou seja, a liberdade do indivíduo tomado abstratamente, de modo que o indivíduo concreto com suas necessidades desaparece das análises políticas e econômicas e só reaparecem quando as lutas populares impõem ao Estado e à burguesia a concessão dos direitos sociais. Ora, esta ideia moral de justiça desloca a questão da esfera da produção (das relações sociais de produção) para o campo da distribuição (políticas públicas distributivas) e convive com a mais extrema injustiça material, por isso ela entra em choque com a ideia de justiça como “condições igualitárias de participação na gestão (propriedade social dos meios de produção) e de remuneração baseada no trabalho aportado”, de modo que não se reconhece a ninguém o direito de acumular riqueza além da sua capacidade individual de trabalho, pois isto implica apropriar-se de trabalho alheio.

Referências

ACOSTA, Maria Cristina; LEVIN, Andrea; VERBEKE, Griselda Edit. El sector cooperativo en Argentina en la última década. *Cooperativismo & Desarrollo*, Bogotá, vol. 21, n. 102, p. 27-39, 2013.

ADAMAN, Fikret; DEVINE, Pat. On the economic theory of socialism. *New Left Review*, Londres, n. 221, p. 54-80, 1997.

ALTUSSER, Louis. *Iniciação à filosofia para os não filósofos*. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2019.

_____. *Sobre a reprodução*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

_____. *Lire Le Capital*. Paris : PUF, 1996.

ARGENTINA. Ministério Del Trabajo, Empleo Y Seguridad Social. Resolución n° 203, de 26 de março de 2004. *Programas de Empleo: Créanse el Programa Trabajo Autogestionado*.

BETTELHEIM, Charles. *A transição para a economia socialista*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1969.

BOITO JR., Armando. *Estado, política e classes sociais*. São Paulo: Editora Unesp, 2007.

CODATO, Adriano. Poulantzas, o Estado e a revolução. *Crítica Marxista*, Campinas, vol. 15, n. 27, p. 65-85, 2008.

DOBB, Maurice. *Economic Theory and Socialism: collected papers*. New York: Routledge, 1955.

FONTENLA, Eduardo H. *Cooperativas que recuperan empresas y fábricas en crisis*. Universidad Nacional de Lanus (UNLa). Departamento de Planificación y Políticas Públicas (DPPP), 2006.

HELLER, Pablo. *Fábricas ocupadas: Argentina 2000-2004*. Buenos Aires, Ediciones Rumbos, 2004.

HENRIQUES, Flavio Chedid et al. *Empresas Recuperadas por Trabalhadores no Brasil*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2013.

HUDSON, Juan Pablo. *Formulaciones teórico-conceptuales de la autogestión*. *Revista Mexicana de Sociología*, Ciudad de México, vol. 72, n. 4, p. 571-597, 2010.

KULFAS, Matías. El contexto económico: Destrucción del aparato productivo y reestructuración regresiva. In: *Empresas Recuperadas*. Ciudad de Buenos Aires. Secretaria de Desarrollo de la Ciudad de Buenos Aires, 2003. Disponível em: www.cedem.org.ar y www.buenosaires.gov.ar Acesso em: 22 out. 2023.

LANGE, Oscar; TAYLOR, Fred M. *On the economic theory of Socialism*. New York: McGraw Hill, 1964.

LEVIN, Adriana; VERBEKE, Griselda. *El Cooperativismo Argentino en Cifras. Tendencias en su evolución: 1927-1997*. Buenos Aires: Ediciones Facultad de Ciencias Económicas de la Universidad de Buenos Aires, 1997.

LITVINOFF, Laura. *Cooperativas en riesgo de cierre por los tarifazos*. *Revista Cítrica*, Buenos Aires, 31 mai. 2018. Disponível em: <https://www.revistacitrica.com/unveto-a-las-cooperativas.html> Acesso em 22 out. 2023.

MARTÍ, Juan Pablo; THUL, Florencia; CANCELA, Valentina. *Las empresas recuperadas como cooperativas de trabajo en Uruguay: entre la crisis y la oportunidad*. CIRIEC-España, *Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa*, n. 82, p. 5-28, 2014.

- MARX, Karl. *O Capital*. São Paulo: Nova Fronteira, 1988.
- MONTES, Verónica Lilian; RESSEL, Alicia Beatriz. *Presencia del cooperativismo en Argentina*. Instituto de Estudios Cooperativos, Facultad de Ciencias Económicas, Universidad Nacional de La Plata, 2003.
- NASCIMENTO, Claudio. *A Autogestão Comunal*. Marília: Lutas Anticapital, 2019.
- NEMIROVSKY, G. G. *Recuperários: um Sísifo na Argentina do século XXI*. Curitiba: Appris, 2024.
- PACHUKANIS, Evgeni. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- PAGOTTO, Claudete. Trabalho em cooperativas: precarização e luta social. In: *Lutas Sociais*, São Paulo, vol. 23 n. 42, p. 69-82, 2019.
- PINHEIRO, Jair. Cuestiones planteadas al derecho por las empresas recuperadas por sus trabajadores. *Org & Demo*, Marília, vol. 21, n. 2, p. 81-96, 2020.
- _____. Estrutura e Autonomia Relativa: conceitos complementares. *Cadernos Cemarx*, Campinas, n. 12, p. 71-88, 2019.
- _____. Liberdade e igualdade: da abstração à concreção. *Revista Novos Rumos*, Marília, vol. 53, n. 1, p. 99-127, 2016.
- POULANTZAS, Nicos. O Estado capitalista: uma resposta a Miliband e Laclau. *Crítica Marxista*, Campinas, vol. 15, n. 27, p. 105-127, 2008.
- _____. *Les classes sociales dans le capitalisme aujourd'hui*. Paris: Éditions du Seuil, 1974.
- _____. *Pouvoir politique et classes sociales*. Paris : Maspero, 1968.
- PROGRAMA FALCUTAD ABIERTA. *Informe: Las Empresas Recuperadas por los trabajadores en gobierno de Mauricio Macri Estado de situación a octubre de 2018*. Buenos Aires: Centro de Documentación de Empresas Recuperadas, 2018.
- REZZÓNICO, Alberto. Empresas Recuperadas. Aspectos doctrinarios, económicos y legales. Centro Cultural de la Cooperación, *Cuaderno de Trabajo*, Buenos Aires, vol. 30, n. 146, p. 162-198, 2003.
- RUGGERI, Andres; ALFONSO, Desiderio; BALAGUER, Emiliano. *Bauen: el hotel de los trabajadores*. Buenos Aires: Ediciones Callo, 2017.
- SAES, Décio. *Estado e democracia: ensaios teóricos*. Campinas: IFCH, 1998.
- VUOTTO, Mirta. *Acerca de cooperativismo de trabajo en Argentina*. Centro de Estudio de Sociología del Trabajo. Buenos Aires: FCE/UBA, 2012.